



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica.

**IDENTIFICAÇÃO:** DLE nº 21/2024.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**DATA DO PROCESSO:** 14/10/2024.

**RESUMO**

**Objeto:** Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal.

**Valor estimado:** R\$ 22.000,00

**Critério de julgamento:** Menor Preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

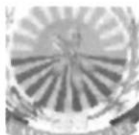
**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 05/11/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

**Início da disputa:** 05/11/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

**Agente de contratação:** Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.



Solicitação de Materiais / Serviços

000002

Requisição Responsável Data  
00905/24 MILTON BORGES PEIXOTO 08/10/2024

Descrição

Aquisição de Borracha granulada para Grama Sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Órgão Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Setor Solicitante MAT ESPORTIVO - DEP. ESPORTES  
Centro de Custo 586 MAT ESPORTIVO - DEP. ESPORTES  
Placa

Observação

Aquisição de Borracha granulada para Grama Sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, é fundamental para a manutenção adequada do espaço esportivo, assegurando que o campo permaneça em condições ideais de uso e proporcionando segurança aos atletas que utilizam o local. A borracha granulada tem a função de amortecimento e de garantir a performance do gramado sintético, minimizando o impacto durante a prática esportiva e reduzindo o risco de lesões.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	001.012.392	BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA GRANUL	KG	4000	0	586	MAT ESPORTIVO - DEP. ESP

  
MILTON BORGES PEIXOTO  
RESPONSÁVEL

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Solicitação: 905/2024

Cotação: 905/2024

1 – SÍNTESE:

a) Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de Borracha granulada para Grama Sintética, para atender as necessidades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio/MT.

b) Fiscal do Contrato: Elaine Terezinha Moura - Matrícula nº: 1.926/2021

c) Vigência do Contrato: Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Prazo de Entrega e Execução: O material deverá ser entregue e/ou fornecido em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

e) Forma e Entrega: Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Estoque Central, situado à Av. Júlio Campos, 46 E, Centro, Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 65 9 9963 1798.

As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

2 – ÓRGÃO REQUERENTE:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

Aquisição de bens

Serviços gerais

Serviços comum de engenharia

Outras formas de contratação

3.2.– Critério de Julgamento:

Menor preço por item;

Maior Percentual de desconto;

Menor preço por lote;

Menor valor global ou lote único;

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

- ( ) Técnica e Preço;
- ( ) Maior Retorno Econômico;
- ( ) Maior Lance.

### 3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- ( ) Pregão Eletrônico Tradicional;
- ( ) Pregão Eletrônico SRP;
- ( ) Concorrência Tradicional;
- ( ) Concorrência SRP;
- ( ) Concorrência Eletrônica;
- ( ) Leilão;
- ( ) Concurso;
- ( ) Diálogo Competitivo
- Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 – Aquisição de Borracha granulada para Grama Sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA e TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	001-012-392 00072107	BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA GRANULADA: GRANULOMETRIA 40/45 OU 50/60, 15MM DE ESPESSURA COMPLEMENTANDO-SE A ALTURA DOS FIOS EXPOSTOS COM GÂNULOS DE BORRACHA (8 KG/M <sup>2</sup> ) SBR COR PRETA MALHA 10 (0,70 A 2,00 MM)	KG	4.000	5,50	22.000,00

### 5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 A aquisição de borracha granulada para um campo de futebol com grama sintética é fundamental para a manutenção adequada do espaço esportivo, assegurando que o campo permaneça em condições ideais de uso e proporcionando segurança aos atletas que utilizam o local. A borracha granulada tem a função de amortecimento e de garantir a performance do gramado sintético, minimizando o impacto durante a prática esportiva e reduzindo o risco de lesões.



5.3. A borracha granulada é um componente fundamental no sistema de grama sintética, pois proporciona amortecimento, conforto e segurança aos jogadores, além de contribuir para o bom desempenho esportivo. O uso constante do campo, associado às condições climáticas, faz com que o material se desgaste, necessitando reposição periódica para evitar degradação do gramado e manter as condições ideais de jogo.

5.4. O campo de futebol em questão é amplamente utilizado pela comunidade local, tanto para competições quanto para treinamentos. A reposição imediata da borracha granulada é necessária para evitar a interrupção das atividades esportivas, o que pode gerar impactos negativos para os usuários, além de comprometer a segurança dos atletas. A paralisação do uso do campo também poderia acarretar prejuízos financeiros ao município, tanto pela deterioração acelerada do gramado quanto pela perda de receitas de eventos esportivos.

5.5. Diante do exposto, justifica-se a utilização da dispensa eletrônica de licitação para a aquisição de borracha granulada, considerando a urgência da demanda, a especificidade técnica do material e os benefícios diretos à comunidade e ao patrimônio público.

5.6. Considerando ainda que não temos processo de pregão vigente para aquisição desses materiais.

#### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

a). Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável no momento, considerando a urgência nas aquisições não podendo aguardar o próximo pregão que ainda está sendo elaborado;

b). Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de contratação é mais simplificado, o que torna os procedimentos mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

6.2. O município optou por realizar processo na modalidade (Dispensa eletrônica), pois garante maior transparência no processo de licitação, uma vez que todas as etapas são realizadas online e podem ser acompanhadas em tempo real por qualquer interessado.

6.3. Permite a participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a chance de obter melhores preços e condições.

6.4. A modalidade online facilita a inscrição e participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenos e médios empreendimento.

6.5. A maior competitividade pode resultar em preços mais baixos para os materiais adquiridos.

6.6. Em casos de contratações rotineiras, em que o risco e a complexidade são baixos, pode haver dispensa do ETP.

#### 7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição de Borracha granulada para Grama Sintética, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

7.2 - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

3



**7.3 - É de responsabilidade da Empresa:** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato..

**7.4 - A CONTRATADA** será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

#### **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**8.2 -** Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

**8.3.** Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento, seja para empresas públicas ou privadas.

#### **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

##### **9.1 - Habilitação Jurídica:**

**a).** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**a.1).** São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

**b).** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c).** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

**d).** No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;
- f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d.1).** Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.
- e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **9.3 -Das Declarações:**

#### **9.3.1 - Declaração Unificada que ateste:**

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5



b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

### 9.3.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.3.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



9.3.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 9.4 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.4.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.4.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.4.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.4.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.4.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

**9.4.12** - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

**9.4.13** - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

**9.4.14** - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

**a)** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

**a.1)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**a.2)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

**b)** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

**c)** Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

## 10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**10.1** - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**10.2** - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**10.3** - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**10.4** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a entrega adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**10.5** - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 14 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**10.6** - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

**10.7** - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada.

**10.8** - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**10.9** - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.



**11 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**11.1** - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.2** - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**11.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.9** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.9.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.10** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e



**g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**11.11** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.13** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

**11.14** - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**11.14.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**11.14.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**11.14.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**11.14.4** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**11.14.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.15** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**11.16** - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.17** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.18** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

**11.19** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

**11.20** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

**11.21** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.



11.22 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.23 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

11.23.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

11.23.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

11.24 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

## 12 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

12.2 - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.4 - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;



- 12.5** - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 12.6** - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 12.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 12.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 12.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 12.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 12.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

### **13 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 13.1** - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 13.2** - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, principalmente quanto ao prazo de entrega;

12



- 13.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados
- 13.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 13.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;
- 13.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 13.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.11** - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 13.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 13.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 13.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 13.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**13.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**13.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**13.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**13.26** - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela fabricação e entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

## **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**14.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14



**14.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**14.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**14.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

**14.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**14.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**14.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**14.3.2** - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12, 14.3.3.

**14.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**14.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.

**14.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**14.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**14.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**14.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1** - O valor estipulado pelo objeto descrito no presente Termo de Referência é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

**16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

**16.2** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo


Unidade: 2 – Departamento de Esportes

Centro de Custo: 586 – Material Esportivo, Departamento de Esportes


Ficha: 595 - Desdobro: 3.3.90.30.14.00.00.00

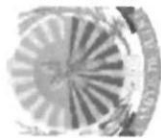
**Milton Borges Peixoto**

Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

  
Milton Borges Peixoto  
Secretária Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo.

Campos de Júlio/MT, 08 de outubro de 2024.

  
Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Página 1

08/10/2024

### Quadro de Cotação - 00905/24

Produto/Serviço	QTD	Proponente_4604		Proponente_7751		Vencedor(es)
		Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	
001.012.392 BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA GRANUL	4.000	5,80	23.200,00	5,50	22.000,00	7751 22.000,00
<b>Valor Total da Cotação:</b>						<b>22.000,00</b>

#### Relação de Proponentes Participantes

4604 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
7751 21.569.426/0001-30 NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

#### Relação de Proponentes Vencedor(es)

7751 22.000,00

  
Aprovado por:

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06.2021 - Mat 1901

  
Digitador (a)  
Thais Silva Maciel

000019

**RAZÃO SOCIAL: NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ Nº: 21.569.426/0001-30**

**REPRESENTANTE LEGAL: FAUZI JABER NETO – SÓCIO ADMINISTRADOR**

**ORÇAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT,

Descrição	UN		Valor Unit.	Valor total
GRÂNULOS DE BORRACHA	KG	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 22.000,00

**Valor Total: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

- Validade da Proposta: 30 dias
- Condição de pagamento: à vista
- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Goiânia, 03 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
FAUZI JABER NETO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FAUZI JABER NETO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**NYOM GRASS**

000021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT Departamento: LICITAÇÃO

### Relatório de Cotação: cotação rápida 7206

Pesquisa realizada em 08/10/2024 10:04:35

Relatório gerado no dia 08/10/2024 10:05:01 (IP: 190.115.74.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** borracha granulada, destinada a quadra poliesportiva da creche escola municipal patrimônio coração de Jesus do bairro cruzeirinho - itaporanga/sp.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 5,80 (un)	-	R\$ 5,80	100%	R\$ 5,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAPORANGA	46634408000116-1-000117/2024	17/06/2024	R\$ 5,60
2	MUNICIPIO DE LUNARDELLI	78600491000107-1-000018/2024	07/05/2024	R\$ 6,00

Valor Unitário R\$ 5,80

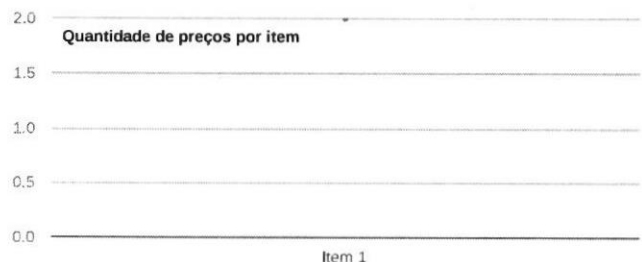
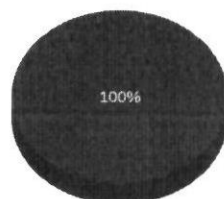
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,80

Valor Global: **R\$ 5,80**

#### Valor do item em relação ao total

● 1) borracha g...



## Detalhamento dos Itens

000022

**Item 1:** borracha granulada, destinada a quadra poliesportiva da creche escola municipal patrimônio coração de jesus do bairro cruzeirinho - itaporanga/sp.

**Preço Estimado:** R\$ 5,80 (un)

**Percentual:** -

**Preço Estimado Calculado:** R\$ 5,80

**Mediana dos Preços Obtidos:** R\$ 5,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	borracha granulada, destinada a quadra poliesportiva da creche escola municipal patrimônio coração de jesus do bairro cruzeirinho - itaporanga/sp.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 5,60**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ITAPORANGA	<b>Data:</b> 17/06/2024 08:49
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA DESTINADA A QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO CRUZEIRINHO	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> BORRACHA GRANULADA, DESTINADA A QUADRA POLIESPORTIVA DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PATRIMÔNIO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO CRUZEIRINHO - ITAPORANGA/SP. - BORRACHA GRANULADA, DESTINADA A QUADRA POLIESPORTIVA DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PATRIMÔNIO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO CRUZEIRINHO - ITAPORANGA/SP.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 46634408000116-1-000117/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 14/06/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1.000
	<b>Unidade:</b> QUILO
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.758.104/0001-10	T D P PROJETOS, CONSTRUCOES, CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5,60
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Bom Jesus dos Perdões	<b>Endereço:</b> R BARBARA CARDOSO, 140
		<b>Telefone:</b> (15) 9776-1630
		<b>Email:</b> sulpaulista.contabil@ig.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 6,00**

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE LUNARDELLI	<b>Data:</b> 07/05/2024 08:15
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> BORRACHA GRANULADA 2MM PARA GRAMA SINTÉTICA - BORRACHA GRANULADA 2MM PARA GRAMA SINTÉTICA	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 78600491000107-1-000018/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/4137954
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 25/06/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 2.000
	<b>Unidade:</b> Kg
	<b>UF:</b> PR



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.253.891/0001-44 S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

RS 6,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

000023

Estado: Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SC

Balneário Camboriú

R 1536, 13 ANDAR, SALA 1302, 60

FELIPE

(47) 99141-0628

felipe@skfautomacao.ind.br



Relatório gerado no dia 08/10/2024 10:05:01 (IP: 190.115.74.136)

Código Validação: h%2bE8OnWenu4JDI0tnC6cgQdC9TxIhvAhB1SMhTSrgP0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h%252bE8OnWenu4JDI0tnC6cgQdC9TxIhvAhB1SMhTSrgP0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/10/2024 10:04:38  
Acessar a fonte [aqui](#)



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000025

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº Processo Adm. / Ano: 000118/24

Data do Processo Adm.: 14/10/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 0021/2024

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de Borracha granulada para Grama Sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Recursos orçamentários**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
595	2024	020902	27.812.0002.2091.0000	3.3.90.30.14.00	1.1.500	22.000,00	48.772,03	46.915,00

Total Previsto : 22.000,00

Campos de Júlio, 14 de outubro de 2024

  
Assinatura do Responsável  
**Delonel Valmorblida**  
Contador  
CRC- 012073/02  
Matricula - 046/2002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000026

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 118/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2024.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Dispensa de Licitação Eletrônica

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, para aquisição de borracha granulada para grama sintética do Campo Municipal, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Campos de Júlio - MT, 29/10/2024.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2024.10.29 10:41:32 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAMPOS DE JÚLIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000027

**PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000029

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

000030

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**III** - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 4º** Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**§ 5º** Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Nadia Talal Nejem;

**III** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**IV** - Wilma da Guia Ferreira; e

**V** - Darci Rodrigo Teixeira.

**§ 1º** Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 2º** Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

**§ 3º** A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

**§ 4º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

**I** - Jéssica Amann Froehlich;

**II** - Thais Silva Maciel;

**III** - Josiane da Silva Ribeiro;

**IV** - Lharen Brandalize Pazinato;

**V** - Marcia Soares de Freitas; e

**VI** - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.  
DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das  
Lei  
ia  
de

**Suplementação ( + ) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 21/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

### RESUMO

**Objeto:** Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio – MT.

**Valor global estimado:** R\$ 22.000,00

**Critério de julgamento:** Menor Preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 05/11/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

**Data e horário da disputa:** 05/11/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

**Benefícios para ME/EPP:** Sim.

**Agente de contratação:** Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

### 1. OBJETO

**1.1** É objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2** A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qty	Preço unit estimado	Preço total estimado
1	Borracha para grama sintética granulada: granulometria 40/45 ou	KG	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000032

50/60, 15mm de espessura complementando-se a altura dos fios expostos com gâmulos de borracha (8 kg/m <sup>2</sup> ) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm).					
				<b>Total</b>	R\$ 22.000,00

1.3 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item (menor preço unitário).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 - 6633 (Whatsapp), e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br), com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio - MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante a plataforma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

**2.8** O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

**2.9** Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

**2.10** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

**2.11** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedor/licitante:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13** Aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**2.14** Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.15** Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

**3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

**3.3** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6** O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

**3.7** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**d)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000035

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.8** Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra "a".

**3.9** O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

**3.10** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.11** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

**3.12** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

## 4. FASE DE LANCES

**4.1** A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedor/licitante deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.3** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

**4.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

**4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.



**4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.8** Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

**4.9** Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.11** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4.12** Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

## **5. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7** A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

**5.8** Nos casos em que for identificado que o fornecedor/licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 5.6, o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência:

a) caso verifique que o mesmo fornecedor/licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o valor orçado pela Administração;

b) que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor.

**5.9** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, sendo que a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância das propostas.

**5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**5.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de lances.

**6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000038

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.



**6.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12** Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.13** Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

**7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.5** O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

**a)** a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.

**7.6** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000040

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.2** O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra "a", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras "b" a "l";
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras "b" a "g", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000041

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**9.2** No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

**a)** republicar o procedimento;

**b)** fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**c)** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

**9.4** Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000042

**9.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

**9.12** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta.

Campos de Júlio - MT, 14 de outubro de 2024.

**IRINEU MARCOS**  
**PARMEGGIANI:46205**  
**578034**

Assinado de forma digital por  
IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
Dados: 2024.10.29 10:41:11 -04'00'

**Irineu Marcos Parmeggiani**

**Prefeito de Campos de Júlio - MT**

**CAMPOS DE JÚLIO**



**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** no caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

**d)** no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

**e)** no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**h)** Cédula de identidade de TODOS os sócios, nos casos das letras “a”, “b” e “c”, e do (s) administrador (es) ou diretor (es) nos casos das letras “d”, “e”, “f” e “g”;

**h.1)** Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

**OBS.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000044

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;

**f)** Se estabelecida no Município de Campos de Júlio – MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000045

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Solicitação: 905/2024**

**Cotação: 905/2024**

#### 1 – SÍNTESE:

1.1. a) Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de Borracha granulada para Grama Sintética, para atender as necessidades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio/MT.

**b) Fiscal do Contrato:** Elaine Terezinha Moura - **Matrícula nº:** 1.926/2021

**c) Vigência do Contrato:** Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**d) Prazo de Entrega e Execução:** O material deverá ser entregue e/ou fornecido em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**e) Forma e Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Estoque Central, situado à Av. Júlio Campos, 46 E, Centro, Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 65 9 9963 1798.

As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

#### 2 – ÓRGÃO REQUERENTE:

**a)** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

#### 3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

##### 3.1 – Descrição da categoria do investimento:

- Aquisição de bens
- Serviços gerais
- Serviços comum de engenharia
- Outras formas de contratação

##### 3.2.– Critério de Julgamento:

- Menor preço por item;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000046

- ( ) Maior Percentual de desconto;
- ( ) Menor preço por lote;
- ( ) Menor valor global ou lote único;
- ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ( ) Técnica e Preço;
- ( ) Maior Retorno Econômico;
- ( ) Maior Lance.

### 3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- ( ) Pregão Eletrônico Tradicional;
- ( ) Pregão Eletrônico SRP;
- ( ) Concorrência Tradicional;
- ( ) Concorrência SRP;
- ( ) Concorrência Eletrônica;
- ( ) Leilão;
- ( ) Concurso;
- ( ) Diálogo Competitivo
- (x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- ( ) Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 – Aquisição de Borracha granulada para Grama Sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA e TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	001-012-392 00072107	borracha para grama sintética granulada: granulometria 40/45 ou 50/60, 15mm de espessura complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de	KG	4.000	5,50	22.000,00



		borracha (8 kg/m <sup>2</sup> ) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm)				
--	--	---	--	--	--	--

## **5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2 A aquisição de borracha granulada para um campo de futebol com grama sintética é fundamental para a manutenção adequada do espaço esportivo, assegurando que o campo permaneça em condições ideais de uso e proporcionando segurança aos atletas que utilizam o local. A borracha granulada tem a função de amortecimento e de garantir a performance do gramado sintético, minimizando o impacto durante a prática esportiva e reduzindo o risco de lesões.

5.3. A borracha granulada é um componente fundamental no sistema de grama sintética, pois proporciona amortecimento, conforto e segurança aos jogadores, além de contribuir para o bom desempenho esportivo. O uso constante do campo, associado às condições climáticas, faz com que o material se desgaste, necessitando reposição periódica para evitar degradação do gramado e manter as condições ideais de jogo.

5.4. O campo de futebol em questão é amplamente utilizado pela comunidade local, tanto para competições quanto para treinamentos. A reposição imediata da borracha granulada é necessária para evitar a interrupção das atividades esportivas, o que pode gerar impactos negativos para os usuários, além de comprometer a segurança dos atletas. A paralisação do uso do campo também poderia acarretar prejuízos financeiros ao município, tanto pela deterioração acelerada do gramado quanto pela perda de receitas de eventos esportivos.

5.5. Diante do exposto, justifica-se a utilização da dispensa eletrônica de licitação para a aquisição de borracha granulada, considerando a urgência da demanda, a especificidade técnica do material e os benefícios diretos à comunidade e ao patrimônio público.

5.6. Considerando ainda que não temos processo de pregão vigente para aquisição desses materiais:

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1 - Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

- a). Aquisição do objeto por meio de pregão eletrônico: inviável no momento, considerando a urgência nas aquisições não podendo aguardar o próximo pregão que ainda está sendo elaborado;
- b). Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do objeto para o município. Outrossim, o processo de contratação é mais simplificado, o que torna os procedimentos mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000048

6.2. O município optou por realizar processo na modalidade (Dispensa eletrônica), pois garante maior transparência no processo de licitação, uma vez que todas as etapas são realizadas online e podem ser acompanhadas em tempo real por qualquer interessado.

6.3. Permite a participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a chance de obter melhores preços e condições.

6.4. A modalidade online facilita a inscrição e participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenos e médios empreendimento.

6.5. A maior competitividade pode resultar em preços mais baixos para os materiais adquiridos.

6.6. Em casos de contratações rotineiras, em que o risco e a complexidade são baixos, pode haver dispensa do ETP.

## **7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição de Borracha granulada para Grama Sintética, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

**7.2** - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: confeccionados de acordo com a especificação do objeto, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

**7.3** - É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato..

**7.4** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.



**8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento, seja para empresas públicas ou privadas.

**9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

**9.1 - Habilitação Jurídica:**

a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d). No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000050

g). No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a). Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b). Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g). Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9.3 -Das Declarações:

### 9.3.1 - Declaração Unificada que ateste:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000051

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

**Obs.:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

## 9.3.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.3.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000052

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**9.3.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.5** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.6** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.7** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**9.3.8** - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.4 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:**

**9.4.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**9.4.2** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.3** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.4.4** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000053

**9.4.5** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.4.6** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9.4.7** - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.4.8** - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**9.4.9** - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**9.4.10** - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

**9.4.11** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

**9.4.12** - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

**9.4.13** - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

**9.4.14** - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

**a)** Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

**a.1)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**a.2)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

**b)** Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

**c)** Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000054

## 10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**10.1** - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**10.2** - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**10.3** - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**10.4** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a entrega adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**10.5** - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 14 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

**10.6** - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

**10.7** - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada.

**10.8** - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**10.9** - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## 11 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

**11.1** - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000055

**11.2** - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**11.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.9** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.9.1** - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.10** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000056

- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.11** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.13** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

**11.14** - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**11.14.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**11.14.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**11.14.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**11.14.4** - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**11.14.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.15** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**11.16** - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000057

**11.17** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.18** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

**11.19** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

**11.20** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

**11.21** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

**11.22** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM =$  Encargos moratórios;

$N =$  Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP =$  Valor da parcela a ser paga;

$I =$  Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX =$  Percentual da taxa anual = 6%

**11.23** - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

**11.23.1** - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

**11.23.2** - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000058

**11.24** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.25** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.26** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.26.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.27** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

## **12 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**12.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**12.2** - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**12.4** - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**12.5** - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**12.6** - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**12.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000059

**12.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

**12.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**12.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**12.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**12.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**13.1** - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**13.2** - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**13.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

**13.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

- 13.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 13.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;
- 13.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 13.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.11** - Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 13.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 13.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 13.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000061

**13.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**13.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**13.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**13.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**13.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**13.26** - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela fabricação e entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

## **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000062

- 14.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9** - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 14.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:
- 14.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 14.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 14.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

**14.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**14.3.2** - Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12; 14.3.3.

**14.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**14.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.

**14.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**14.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**14.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

**15.1** - O valor estipulado pelo objeto descrito no presente Termo de Referência é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

## **16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

**16.2** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 2 – Departamento de Esportes

Centro de Custo: 586 – Material Esportivo, Departamento de Esportes

Ficha: 595 - Desdobro: 3.3.90.30.14.00.00.00

Campos de Júlio/MT, 08 de outubro de 2024.

---

Milton Borges Peixoto  
Secretária Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo.

---

Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

**CAMPOS DE JÚLIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000065

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

### Identificação da Proponente

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Inscrição Municipal:</b>	
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone Fixo:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Representante:</b>	<b>Telefone Celular:</b>	

**Objeto:** Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

### Descrição do objeto ofertado:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	borracha para grama sintética granulada: granulometria 40/45 ou 50/60, 15mm de espessura complementando-se a altura dos fios expostos com gânulos de borracha (8 kg/m <sup>2</sup> ) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm)		Impresso em alta resolução.	xxxxx	Xxxxx	Xxxx

1. Valor unitário final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

2. Valor total final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

3. Prazo de entrega: 30 dias após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

**4. Local de Entrega:** Estoque Municipal, situado à Av. Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**5. Validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

## 6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

**a)** Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

**b)** Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**c)** Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

**d)** O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão social da licitante

Nome de quem assina

Agradecemos pela atenção e esperamos a regularização das pendências o mais breve possível.

Campos de Júlio - MT, 29 de outubro de 2024.

**Sandra Martins**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE FISCAL

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE FISCAL

#### ELZA CUSTODIO ME

Avenida Volmir Taborda Camara nº 162

Campos de Julio – MT - CEP: 78319-000

CNPJ: 28.007.880/0001-47

Prezado(s) Senhor (es),

#### CREDECIMENTO 11/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

**CREDECIMENTO**, objetivando **credenciar empresas especializadas no fornecimento de produtos de panificação e congêneres**, visando atender as demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue conforme consta no **Termo de Referência**:

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento são de responsabilidade do fornecedor credenciado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Conforme itens de exigência citados no Edital, o qual a empresa foi participante, verificamos irregularidades nos itens abaixo especificados:

Baseando-se nas exigências, conforme mencionadas acima, **notificamos** a empresa quanto à:

ü **Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à Sefaz e a PGE do Estado de Mato Grosso**, que na presente data encontra-se "Positiva" com pendências a regularizar.

ü **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, que na presente data encontra-se "Positiva" com pendências a regularizar.

Desta forma, em face da irregularidade Fiscal, fica aplicada, desde já, pena de advertência, sendo **que a não regularização poderá implicar bloqueio nos pagamentos futuros**.

Campos de Júlio - MT, 29 de outubro de 2024.

**Sandra Martins**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE

LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 21/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

#### Aviso

**Objeto:** Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio – MT.

**Valor global estimado:** R\$ 22.000,00

**Critério de julgamento:** Menor Preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste Aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 05/11/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

**Data e horário da disputa:** 05/11/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

**Benefícios para ME/EPP:** Sim.

**Agente de contratação:** Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### LICITAÇÃO

#### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 138/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

#### OBJETO: Cotação prévia de preço de PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA

, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [cotacao@canabradonorte.org](mailto:cotacao@canabradonorte.org), até o dia **01 DE NOVEMBRO de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA	mês	3		

Canabrava do Norte – MT, 29 de outubro de 2024.

**Renata Tavares Barros**

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

Proposta Inicial

Nº 21/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO 118/2024



### ITEM 1

Fornecedor - 03.449.844/0001-02 - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME/EPP Data: 01/11/2024 17:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4000.0000	kg	Borracha para grama sintética granulada granulometria 4045 ou 5060 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (070 a 200 mm).	GTX	GTX	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00

Fornecedor - 23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME/EPP Data: 04/11/2024 09:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4000.0000	kg	Borracha para grama sintética granulada granulometria 4045 ou 5060 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (070 a 200 mm).	boff borrachas	boff borrachas	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00

Fornecedor - 31.898.500/0001-16 - TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME/EPP Data: 04/11/2024 15:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4000.0000	kg	Borracha para grama sintética granulada granulometria 4045 ou 5060 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (070 a 200 mm).	BORRACHA GRANULADA	Borracha para grama sintética granulada granulometria 40/45 ou 50/60, 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm).	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00

Fornecedor - 48.912.252/0001-13 - GARDEN COMERCIO DE GRAMAS LTDA - Grande Porte Data: 04/11/2024 19:17 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4000.0000	kg	Borracha para grama sintética granulada granulometria 4045 ou 5060 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com gânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (070 a 200 mm).	RIO PRESERV	NYOM GRASS	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
Fornecedor - 51.045.980/0001-80 - ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME/EPP Data: 03/11/2024 14:50 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4000.0000	kg	Borracha para grama sintética granulada granulometria 4045 ou 5060 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com gânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (070 a 200 mm).	UTP	GRANULADA	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
Fornecedor - 54.968.146/0001-54 - CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 04/11/2024 08:31 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	4000.0000	kg	Borracha para grama sintética granulada granulometria 4045 ou 5060 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com gânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (070 a 200 mm).	Borracha /sintética	sem aplicação do produto	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00



**MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT**  
**Classificação da Disputa**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 118/2024**



## ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1	67831	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	31.898.500/0001-16	Balneário Camboriú/SC	EPP	BORRACHA GRANULADA	Borracha para grama sintética granulada granulometria 40/45 ou 50/60, 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm).	R\$ 4,44	4.000,00	R\$ 17.760,00
1	2	20118	GARDEN COMERCIO DE GRAMAS LTDA	48.912.252/0001-13	Goiânia/GO	DEMAIS	RIO PRESERV	NYOM GRASS	R\$ 4,49	4.000,00	R\$ 17.960,00
1	3	6847	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	Cuiabá/MT	EPP	GTX	GTX	R\$ 5,49	4.000,00	R\$ 21.960,00
1	4	61719	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	Farroupilha/RS	EPP	boff borrachas	boff borrachas	R\$ 5,50	4.000,00	R\$ 22.000,00
1	5	16514	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	Várzea Grande/MT	EPP	Borracha /sintética	sem aplicação do produto	R\$ 5,51	4.000,00	R\$ 22.040,00
1	6	30908	ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	51.045.980/0001-80	Peruibe/SP	ME	UTP	GRANULADA	R\$ 7,00	4.000,00	R\$ 28.000,00



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 118/2024

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 31.898.500/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4.000,00	kg	Borracha para grama sintética granulada granulometria 4045 ou 5060 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com gânulose de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (070 a 200 mm).	BORRACHA GRANULADA	Borracha para grama sintética granulada granulometria 40/45 ou 50/60, 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulose de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm).	R\$ 4,44	R\$ 17.760,00	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00	19,27 %	R\$ 1,06
<b>Total R\$ 17.760,00</b>						<b>Total Orçado R\$ 22.000,00</b>		<b>19,27%</b>		<b>R\$ 4.240,00</b>	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	31.898.500/0001-16	1	R\$ 17.760,00	R\$ 22.000,00	19,27%	R\$ 4.240,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 17.760,00</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>	<b>19,27%</b>	<b>R\$ 4.240,00</b>





**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 118/2024**



**PROPOSTA FINAL PROCESSO**

**Fornecedor: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

**CNPJ: 31.898.500/0001-16**

**Representante:** DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

**Telefone:** (47) 3514-8514

**E-mail:** contato@trendenergysc.ind.br

**Endereço:** R 600, SL 05, 514 - CENTRO, Balneário Camboriú - Santa Catarina - 88330-630

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	4.000,00	kg	Borracha para grama sintética granulada granulometria 4045 ou 5060 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com gânlulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (070 a 200 mm).	BORRACHA GRANULADA	Borracha para grama sintética granulada granulometria 40/45 ou 50/60, 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm).	R\$ 4,44	R\$ 17.760,00
						<b>Total R\$ 17.760,00</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

**Pref. Municipal de Campos de Júlio – MT**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Tem o presente documento de proposta, a finalidade de apresentar os preços para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no edital.

Cumpre-nos, informar-lhes, que examinamos cuidadosamente, os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI
2. Inscrição no CNPJ: 31.898.500/0001-16
3. Telefone/fax/e-mail: (47) 3514-8514
4. Dados bancários: BANCO DO BRASIL, Agência: 510-X, Conta Corrente: 46548-8
5. E-mail: [contato@trendenergysc.ind.br](mailto:contato@trendenergysc.ind.br) e [kamila@trendenergysc.ind.br](mailto:kamila@trendenergysc.ind.br)
6. Responsável assinatura Contrato: Suzan Kátia Fernandes – Via Procuração.
7. CPF: 090.317.188-07 e RG 16.427.996-9. Celular: (47) 9.9141-0628
8. O prazo de validade da proposta é de: 60 dias.
9. O prazo de entrega: 30 dias.
10. Frete: CIF e impostos todos inclusos.
11. O prazo de garantia: 12 meses.
12. MARCA OFERTADA: BORRACHA RECICLADA
13. Endereço.: Rua 600, nº 514, SL 05 - Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	4.000	KG	MODELO OFERTADO: Borracha para grama sintética granulada: granulometria 40/45 ou 50/60, 15mm de espessura complementando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kg/m <sup>2</sup> ) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm).  MARCA OFERTADA: BORRACHA RECICLADA	R\$ 4,44	R\$ 17.760,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais.)</b>					

**DEMAIS INFORMAÇÕES**

CONDIÇÕES PAGAMENTO: conforme edital.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, Agência: 510-X, Conta Corrente: 46548-8

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** A TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI obriga-se a cumprir todos os termos do edital. Comprometendo ainda, a efetivar a substituição, sem ônus, dos bens que vierem a ser rejeitados pela Administração.

**DECLARAMOS** que os preços ofertados são irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, neles estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e todas as demais despesas indispensáveis, ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive o frete.

**DECLARAMOS** cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Balneário Camboriú-SC, 05 de novembro de 2024.

Suzan Kátia Fernandes  
CPF: 090.317.188-07  
RG: 16.427.996-9  
Por Procuração

SUZAN KATIA  
FERNANDES:  
09031718807

Assinado de forma digital por SUZAN KATIA FERNANDES:09031718807  
Dados: 2024.11.05 15:27:36 -03'00'

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO EMPRESA:  
TREND ENERGY SOLUÇÕES  
INDUSTRIAIS LTDA  
CNPJ: 31.898.500/0001-16**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.898.500/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/10/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 600</b>	NÚMERO <b>514</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 5</b>
CEP <b>88.330-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@TRENDENERGY.IND.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 9141-0628</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **10:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000078

## Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 31898500000116	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 18/12/2019
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260358835	NOME EMPRESARIAL TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 8130300 - Atividades paisagísticas		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 18/12/2019 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2024		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA 600	NÚMERO 514	COMPLEMENTO SALA 5
CEP 88330-632	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ
UF SC	TELEFONE 47 91410628	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TRENDENERGY.IND.BR	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 18/12/2019	

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 28/10/2024 09:31:11 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000075

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.898.500/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/10/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 600</b>	NÚMERO <b>514</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 5</b>
----------------------------	----------------------	------------------------------

CEP <b>88.330-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@TRENDENERGY.IND.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 9141-0628</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **10:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



# ATO DE CONSTITUIÇÃO

## 23 DE AGOSTO DE 2018



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



## Requerimento do Empresário

000082

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SELE		NIRE DA FILIAL (somente para filia)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Itapeva</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO (Pai) <b>LUIS EDUARDO ALVES</b>		FILIAÇÃO (Mãe) <b>SUZAN KATIA FERNANDES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04/10/1995</b>	IDENTIDADE (número) <b>41838897</b>	DIGITO <b>0</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>26/12/2007</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua 13 de Maio</b>		NÚMERO <b>590</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>		CEP <b>18400-530</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5120</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Itapeva</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) <b>Constituição Normal;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>		PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua 13 de Maio</b>		NÚMERO <b>509</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>		CEP <b>18400-530</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5120</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>			
MUNICÍPIO <b>Itapeva</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>SAOCAMILOCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>			
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>200.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DUZENTOS MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>4742300</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>8130300</b> <b>3314713</b> <b>3313901</b> <b>3313999</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>Comercio varejista de materiais de construção em geral, materiais elétricos em geral, artigos de iluminação em geral, equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e de comunicação, assessoria em automação industrial, montagem, instalação e manutenção de painéis e quadros elétricos CCM - Centro de controle de Motores, comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, representação comercial na intermediação de compra e venda de mercadoria em geral</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>23/08/2018</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Não</b>			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>23/12/2018</b>			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/procurador) <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES (Empresário)</b>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024363346-7





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)		000083		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>						
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Itapeva</b>			UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>	
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado)				SEXO <b>Masculino</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>LUIS EDUARDO ALVES</b>			FILIAÇÃO (Mãe) <b>SUZAN KATIA FERNANDES</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04/10/1995</b>	IDENTIDADE (número) <b>4183897</b>	DIGITO <b>0</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>26/12/2007</b>	ORGAO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>396.690.158-27</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua 13 de Maio</b>					NÚMERO <b>590</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>			CEP <b>18400-530</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5120</b>		
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO <b>Itapeva</b>				UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>						
<input checked="" type="radio"/> <b>Constituição Normal;</b>						
NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>					PORTE <b>ME</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua 13 de Maio</b>					NÚMERO <b>599</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>			CEP <b>18400-530</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5120</b>		
COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>						
MUNICÍPIO <b>Itapeva</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>SAOCAMILOCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>		
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>200.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DUZENTOS MIL REAIS</b>				
CÓDIGO DE ATIVIDADE 3312102 4213800 4221902 4321500 4322302 4614100 4616800 4642701 4673700		DESCRIÇÃO DE OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>23/08/2018</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Não</b>	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>						
DATA DA ASSINATURA <b>2 /2018</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente/procurador) <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES (Empresário)</b>				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024363346-7





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		UF DA FILIAL (somente para filial)		000084	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Itapeva</b>			UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	COR OU RAÇA <b>Não Declarada</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado)			SEXO <b>Masculino</b>	
FILIAÇÃO (Pai) <b>LUIS EDUARDO ALVES</b>			FILIAÇÃO (Mãe) <b>SUZAN KÁTIA FERNANDES</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04/10/1995</b>	IDENTIDADE (número) <b>41838897</b>	DIGITO <b>0</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>26/12/2007</b>	ORGAO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua 13 de Maio</b>					NÚMERO <b>590</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>			CEP <b>18400-530</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5120</b>	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO <b>Itapeva</b>			UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>					
Forma de Constituição Normal;					
NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>					PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua 13 de Maio</b>					NÚMERO <b>509</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>			CEP <b>18400-530</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5120</b>	
COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>					
MUNICÍPIO <b>Itapeva</b>			UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>SAOCAMILOCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>200.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DUZENTOS MIL REAIS</b>				
CODIGO DE ATIVIDADE 4663000 4652400 4781400 4754703 4744099 4752100 4763602	DESCRIÇÃO DE OBJETO				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>23/08/2018</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Não</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b> <i>Gustavo Fernandes Alves</i>					
DATA DA ASSINATURA <b>23/08/2018</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>GUASTAVO FERNANDES ALVES (Empresário)</b> <i>Gaf</i>				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024363346-7





**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>	NIRE <b>000085</b>
--	-----------------------

DECLARAÇÃO  
O Empresário GUSTAVO FERNANDES ALVES, estabelecido na Rua 13 de Maio, 509, SALA 2, Centro, Itapeva, SP, CEP:18400-530, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE <b>Itapeva - SP</b>	DATA <b>23/08/2018</b>
-----------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES (Empresário)</b>	ASSINATURA 
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO **JUCESP**  
30 OUT. 2018  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
MICROEMPRESA  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
**787.792/18-4** SECRETARIA GERAL  
  
**JUCESP**

**JUCESP**  
30 OUT. 2018  
SINCOMERCIO - SOROCABA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE EMPRESARIAL  
**3513194997-6** SECRETARIA GERAL  
  
**JUCESP**



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTOCOLO  
**2.088.316/18-8**  
C. Y. N.



## Requerimento de Empresário

000086

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Itapeva</b>		UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIÇÃO (Pai) <b>LUIS EDUARDO ALVES</b>		FILIÇÃO (Mãe) <b>SUZAN KATIA FERNANDES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04/10/1995</b>	IDENTIDADE (número) <b>41838897</b>	DIGITO <b>0</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>26/12/2007</b>
ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>		UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>396.680.158-27</b>
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua 13 de Maio</b>			NÚMERO <b>590</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>		CEP <b>18400-530</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO <b>5120</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Itapeva</b>		UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) <b>Constituição Normal;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>			PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua 13 de Maio</b>			NÚMERO <b>509</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>		CEP <b>18400-530</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO <b>5120</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>			
MUNICÍPIO <b>Itapeva</b>	UF <b>SP</b>	PAIS <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>SAOCAMILOCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>200.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DUZENTOS MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>4742300</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>8130300</b> <b>3314713</b> <b>3313901</b> <b>3313999</b>	DESCRIÇÃO DE OBJETO <b>Comercio varejista de materiais de construção em geral, materiais elétricos em geral, artigos de iluminação em geral, equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e de comunicação, assessoria em automação industrial, montagem, instalação e manutenção de painéis e quadros elétricos CCM - Centro de controle de Motores, comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, representação comercial na intermediação de compra e venda de mercadorias em geral</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>23/08/2018</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES</b>			DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Não</b>
DATA DA ASSINATURA <b>08/2018</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente/procurador) <b>GUSTAVO FERNANDES ALVES (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024363346-7





## Declaração

000087

Eu, GUSTAVO FERNANDES ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 418388970, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 396.680.158-27, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GUSTAVO FERNANDES ALVES, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua 13 de Maio, 509, SALA 2, Centro, SP, Itapeva, CEP 18400-530, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 418388970

GUSTAVO FERNANDES ALVES

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO

## 11 DE ABRIL DE 2019



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - D  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO  
0.558.930/19-0



000085

## Requerimento de Empresa



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513194997-6		NIRE DA FILIAL (se for)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUSTAVO FERNANDES ALVES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itapeva		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	RE: NOME DE BENS (se casado)		COR OU RAÇA Não Declarada
FILIAÇÃO (Pai) LUIZ EDUARDO ALVES	FILIAÇÃO (Mãe) SUZAN KATIA FERNANDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/10/1995	IDENTIDADE (numero) 41838897	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/2007
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua av etc.) Rua 13 de Maio		CEP 18400-530	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5120
BARRIO/DISTRITO Centro	COMPLEMENTO Sata 2		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5120
MUNICÍPIO Itapeva	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Transformada para: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI;			
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO FERNANDES ALVES		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua av etc.) Rua 13 de Maio		NÚMERO 509	
BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 18400-530	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5120	
MUNICÍPIO Itapeva	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.898.500/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO GUSTAVO FERNANDES ALVES			
DATA DA ASSINATURA 11/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa/procurador) GUSTAVO FERNANDES ALVES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025537796-7



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - SUCABA  
GISELA STIEMMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

289.259/19-8



JUCESP



*Constituição por Transformação de Tipo Jurídico de Empresário para Eireli.*

**TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI**

CNPJ nº. 31.898.500/0001-16

Pelo presente ato e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, Sr. **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido em 04/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº. 8.192.237 IGP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 396.680.158-27, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 - Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-480, proprietário da Empresa Individual **GUSTAVO FERNANDES ALVES** com sede na Rua 13 de Maio, 509, Sala 2, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-530, na JUCESP sob número 35.131.949.976 e no CNPJ 31.898.500/0001-16, resolve nesta data transformar o tipo jurídico de Empresário para Eireli - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**01** – Alterar o tipo jurídico de Empresário para **Empresário Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**.

**02** – Alterar o nome empresarial de **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, para **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI**

**03** – O acervo do empresário ora transformada, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora constituída, e nesta data o titular integraliza e subscreve R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, perfazendo um capital social de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

*Face a transformação ocorrida a Eireli passa a vigorar com a seguinte redação:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Eireli girará sob a nome empresarial de **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI**, com sede na na Rua 13 de Maio, 509, Sala 2, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-530.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a Eireli poderá abrir e manter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

000091

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Eireli terá as atividades de Comércio varejista de material elétrico, Atividades paisagísticas, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos esportivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Titular declara para todos os fins, que não participa de outra empresa na mesma modalidade contida no artigo 980-A da Lei 40.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início das atividades deu-se em 23/08/2018, e terá prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** A Eireli será administrada pelo titular **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, no qual assinará isoladamente sob a denominação social adotada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Eireli, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Eireli, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social ora integralizado.

**CLAUSULA OITAVA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão absorvidos e suportados pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento a sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, quanto a dissolução e a liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos deste, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

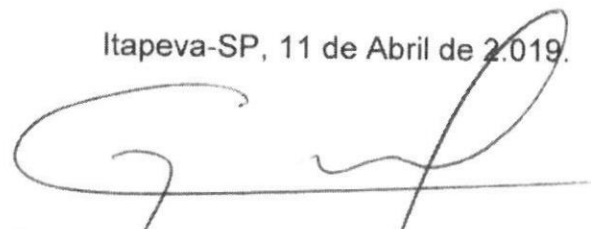
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Eireli ora constituída assume todo o ativo e passo do empresário individual ora transformado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Lavraram este ato em 3 (três) vias de igual forma e teor, que é assinada pelo titular.

Itapeva-SP, 11 de Abril de 2019.



\_\_\_\_\_

**GUSTAVO FERNANDES ALVES**

# SEGUNDA ALTERAÇÃO

## 04 DE DEZEMBRO DE 2019

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
2.245.897/19-5

000094

Alteração do Ato Constitutivo

TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

Pelo presente ato e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, Sr. **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itapeva, Estado de São Paulo, nascido em 04/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº. 8.192.237 IGP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 396.680.158-27, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330.480, titular da empresa, **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI**, com sede na Rua 13 de Maio, 509, Sala 2, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-530, na JUCESP sob número 35602824272 e no CNPJ 31.898.500/0001-16, resolve nesta data alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

01 - Nesta data fica transferida a sede da empresa da Rua 13 de Maio, 509, Sala 2, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-530, para a **Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-610.**

*Face a alteração ocorrida fica consolidado o ato constitutivo da Eireli passa a vigorar com a seguinte redação:*

**GUSTAVO FERNANDES ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itapeva, Estado de São Paulo, nascido em 04/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº. 8.192.237 IGP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 396.680.158-27, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330.480.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Eireli girará sob o nome empresarial de **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI**, com sede na **Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-610.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a Eireli poderá abrir e manter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Eireli terá por Comércio varejista de materiais de construção em geral, materiais elétricos em geral, artigos de iluminação em geral, equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e de comunicação, assessoria em automação industrial, montagem, instalação e manutenção de painéis e quadros elétricos CCM - centro de controle de motores, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, representação comercial na intermediação de compra e venda de mercadoria em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

04/12/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4R1X078P1L7ZUF6Z63WACHAVE2=098CWWSPH\_C0CJ5CWTJTA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39668015827-GUSTAVO FERNANDES ALVES



000095

**CLÁUSULA QUARTA:** O Titular declara para todos os fins, que não participa de outra empresa na mesma modalidade contida no artigo 980-A da Lei 40.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início das atividades deu-se em 23/08/2018, e terá prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** A Eireli será administrada pelo titular **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, no qual assinará isoladamente sob a denominação social adotada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Eireli, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Eireli, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social ora integralizado.

**CLAUSULA OITAVA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão absorvidos e suportados pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento a sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, quanto a dissolução e a liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos deste, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10 406/2002). e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/12/2019

JUCESP

000096

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Eireli ora constituída assume todo o ativo e passo do empresário individual ora transformado.


CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Lavram este ato em 3 (três) vias de igual forma e teor, que é assinada pelo titular.

Itapeva-SP, 29 de Outubro de 2.019.

  
GUSTAVO FERNANDES ALVES

Testemunhas:

  
Marcos Vinicius Menechine  
CPF: 323.908.898-32  
RG: 33.992.378-7

  
Leandro Henrique Leite Salgado  
CPF: 317.626.868-80  
RG: 42.103.894-9



JUCESP



04/12/2019



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



195377753

00097

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI
PROTOCOLO	195377753 - 04/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

**MATRIZ**

NIRE 42600627190  
CNPJ 31 898 500/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019  
SOB N: 42600627190

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf 39668015827 - GUSTAVO FERNANDES ALVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/12/2019

Certifico o Registro em 04/12/2019

Arquivamento 42600627190 Protocolo 195377753 de 24/10/2019 NIRE 42600627190

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322128913633808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral.



000098

# TERCEIRA ALTERAÇÃO

## 26 DE MARÇO DE 2020

### 3ª Alteração

## TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ nº. 31.898.500/0001-16

000095

Pelo presente ato e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, Sr. **GUSTAVO FERNANDES ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido em 04/10/1995, portador da cédula de identidade RG nº. 8.192.237 IGP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 396.680.158-27, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 - Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-480, titular da empresa, **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**, com sede na Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-610, inscrito na JUCESC sob número 42600627190 e no CNPJ 31.898.500/0001-16, resolve nesta data alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

I - Retira-se da sociedade GUSTAVO FERNANDES ALVES, nesta data vende e transfere a **SUZAN KATIA FERNANDES**, a quantia de 500.000 (Quinhentas Mil) quotas pelo valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentas mil reais), e pela qual dá a plena, geral e irrevogável quitação.

II - A partir desta data a sociedade será unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019.

III - Altera-se o nome empresarial de TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI para: **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**.

*Face a alteração ocorrida fica consolidado o ato constitutivo e passa a vigorar com a seguinte redação:*

**SUZAN KATIA FERNANDES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido em 22/05/1967, portador da cédula de identidade RG nº. 16.427.996-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 090.317.188-07, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, Apto. 101 - Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-480.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade unipessoal Limitada girará sob a nome empresarial de **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua 1536, nº 60, Sala 1302, Centro, em Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-610.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A partir desta data a sociedade será unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019.



**CLÁUSULA SEGUNDA:** o objeto da sociedade unipessoal limitada é de Comercio varejista de materiais de construção em geral, materiais elétricos em geral, artigos de iluminação em geral, equipamentos e suprimentos de informática, de telefonia e de comunicação, assessoria em automação industrial, montagem, instalação e manutenção de painéis e quadros elétricos CCM - centro de controle de motores, comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, representação comercial na intermediação de compra e venda de mercadoria em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O início das atividades deu-se em 23/08/2018, e terá prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade unipessoal limitada será administrada pela titular **SUZAN KATIA FERNANDES**, no qual assinará isoladamente sob a denominação social adotada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade unipessoal limitada, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade unipessoal limitada, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social ora integralizado.

**CLAUSULA SETIMA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

**CLÁUSULA NONA:** Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão absorvidos e suportados pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de falecimento a sucessão da titularidade da sociedade unipessoal limitada dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, quanto a dissolução e a liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos deste, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade unipessoal limitada ora constituída assume todo o ativo e passivo da eireli ora transformada.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Lavraram este ato em 3 (três) vias de igual forma e teor, que é assinada pelo titular.

Itapeva-SP, 26 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO FERNANDES ALVES

\_\_\_\_\_  
SUZAN KATIA FERNANDES





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



204444276

000102

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	204444276 - 27/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

#### MATRIZ

NIRE 42206143723  
CNPJ 31.898.500/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2020  
SOB N: 42206143723

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF: 09031718807 - SUZAN KATIA FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2020

Arquivamento 42206143723 Protocolo 204444276 de 27/03/2020 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 358266259144929

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/04/2020

# QUARTA ALTERAÇÃO

## 06 DE ABRIL DE 2021

---

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES  
INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

000104



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-1547tlbg-9ed1sp9dny1three\_uzA\_u2n2XA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09031718807-SUZAN KATIA FERNANDES

SUZAN KATIA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1967, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 090.317.188-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 164279969, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, APT 101, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ,  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA MANUTENÇÃO E  
REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS  
,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS  
,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E  
CONTROLE ,OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE  
ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ,INSTALAÇÃO E  
MANUTENÇÃO ELÉTRICA ,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO ,REPRESENTANTES COMERCIAIS E  
AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES  
,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO,  
CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM ,COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO  
VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA ,COMÉRCIO  
ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ,COMÉRCIO ATACADISTA DE, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS ,COMÉRCIO ATACADISTA DE  
COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
,COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ,COMÉRCIO  
VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO ,COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO EM GERAL ,COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ,COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
,FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE  
ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU - SC.

Req: 81100000568307

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219287333 Protocolo 219287333 de 06/04/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268496084109126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



07/04/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES  
INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

000105

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 6 de abril de 2021.

SUZAN KATIA FERNANDES

Req: 81100000568307

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219287333 Protocolo 219287333 de 06/04/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268496084109126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



219287333

000106

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	219287333 - 06/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42206143723  
CNPJ 31.898.500/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021  
SOB N: 20219287333

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09031718807 - SUZAN KATIA FERNANDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219287333 Protocolo 219287333 de 06/04/2021 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 268496084109126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/04/2021

# QUINTA ALTERAÇÃO

## 03 DE OUTUBRO DE 2022

---

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIA  
LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16



http://assinador.jucesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=BR-MCGfi45hEgT6Hr55a6chave2-Ug8awmaph\_ -ck0j5CvUIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09031718807-SUZAN KATIA FERNANDES|61409499987-DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

SUZAN KATIA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1967, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 090.317.188-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 164279969, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, APT 101, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ,  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA MANUTENÇÃO E  
REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS  
,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS  
,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E  
CONTROLE ,OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE  
ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ,INSTALAÇÃO E  
MANUTENÇÃO ELÉTRICA ,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO ,REPRESENTANTES COMERCIAIS E  
AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES  
,REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO,  
CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM ,COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO  
VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA ,COMÉRCIO  
ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO ,COMÉRCIO ATACADISTA DE, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS ,COMÉRCIO ATACADISTA DE  
COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
,COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ,COMÉRCIO  
VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO ,COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO EM GERAL ,COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ,COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  
,FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE  
ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF

Req: 81200001745080

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244078058999045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS  
LTDA**

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio SUZAN KATIA FERNANDES, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio SUZAN KATIA FERNANDES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, da seguinte forma: TRANSFERENCIA TOTALMENTE PARA DOUGLAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, com 500.000(Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá a(o) Sócio DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU/SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81200001745080

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244078058999045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS  
LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

BALNEARIO CAMBORIU, 3 de outubro de 2022.

SUZAN KATIA FERNANDES

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

Req: 81200001745080

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244078058999045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/10/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



000111

223106399

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	223106399 - 03/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE: 42206143723  
CNPJ 31.898.500/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022  
SOB N: 20223106399

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09031718807 - SUZAN KATIA FERNANDES - Assinado em 04/10/2022 às 08:32:13

Cpf: 61409499987 - DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA - Assinado em 04/10/2022 às 08:32:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/10/2022

Certifico o Registro em 04/10/2022 Data dos Efeitos 04/10/2022

Arquivamento 20223106399 Protocolo 223106399 de 03/10/2022 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244078058999045

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

# SEXTA ALTERAÇÃO

## 14 DE JUNHO DE 2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS  
LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

000113



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Lu98RbSNUMwASJF4hne5ogfchave2=Ug8cWwspH\_-oKgj5cVUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61409499987-DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

**DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206143723, com sede Rua 1536, 13º Andar, 60, Sala:1302, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 600, 514, SALA 5, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-630.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBORIU (SC).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 614.094.999-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45769810, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1910, 310, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330480, BRASIL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade unipessoal Limitada gira sob a nome empresarial de **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na RUA 600, 514, SALA 5, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-630.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade é do tipo unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade unipessoal limitada é de **Comércio varejista de material elétrico, atividades paisagísticas, manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica,**

Req: 81400001719464

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2024

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS  
LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

000114

instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de artigos esportivos, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de engenharia, instalação de máquinas e equipamentos industriais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** O início das atividades deu-se em 23/08/2018, e terá prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade unipessoal limitada será administrada pelo sócio administrador **DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA**, no qual assinará isoladamente sob a denominação social adotada, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade unipessoal limitada, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade unipessoal limitada, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social ora integralizado.

**CLAUSULA SETIMA:** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

**CLÁUSULA NONA:** Mensalmente se efetuará o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado, para a distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, sendo que o exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico englobando os 12 (Doze) meses do período, com observância das disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os lucros ou prejuízos apurados na conformidade do artigo anterior serão absorvidos e suportados pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de falecimento a sucessão da titularidade da sociedade unipessoal limitada dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Req: 81400001719464

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/06/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS  
LTDA

CNPJ nº 31.898.500/0001-16

000115

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis á matéria, quanto a dissolução e a liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos deste, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002), e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundamentada, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**BALNEARIO CAMBORIU (SC), 14 de junho de 2024.**

DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA

Req: 81400001719464

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2024

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



243647328

000116

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	243647328 - 19/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42206143723  
CNPJ 31.898.500/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024  
SOB N: 20243647328

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243647328

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61409499987 - DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA - Assinado em 19/06/2024 às 13:33:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2024

Certifico o Registro em 21/06/2024 Data dos Efeitos 19/06/2024

Arquivamento 20243647328 Protocolo 243647328 de 19/06/2024 NIRE 42206143723

Nome da empresa TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 155027243176686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



## 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600



PROTOCOLO: 1634328

DATA: 10/10/2022

LIVRO: 724

FLS.: 117 - 120

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

### PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, protocolada sob nº **1634328**, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**10/10/2022**), neste 2º Tabelionato de Notas e Protestos, localizado na Rua 500, nº. 211, centro, na Cidade e Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, perante a Escrevente Substituta, Janaina Claudia Farina Silva, compareceu como outorgante **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME número 31.898.500/0001-16 (foi realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, verificando nada constar em seu nome; Data: 10/10/2022 às 16:39:33 - Hash: 5bed.fc46.57c2.5787.3956.f65c.7732.balc.3d3a.09e7), com sede na Rua 1536, 13º andar, nº 60, Sala 1302, Centro, Balneário Camboriú/SC, bem como a respectiva filial, inscrita no CNPJ/ME sob nº 31.898.500/0002-05, situada na Cidade de Itapeva/SP, representadas neste ato por seu **Sócio Administrador, DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, natural de Sapopema/PR, nascido em 16/12/1967, filho de João Silva e Zeni Guerreiro Silva, o qual declara ser casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 07500385050 DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade nº 45769810 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 614.094.999-87, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 310, ap. 101, Centro, Balneário Camboriú/SC, conforme os seguintes documentos comprobatórios: **Alteração Contratual da Sociedade**, devidamente registrada na competente Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 04/10/2022, e **Certidão Simplificada**, emitida na data de 05/10/2022. O representante declara, sob sua responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais e/ou atas posteriores, até a presente data. Reconhecido como o próprio, face a apresentação do documento original de identificação, cuja cópia fica arquivada neste Tabelionato, do que dou fé. E, por ela, outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **SUZAN KATIA FERNANDES**, brasileira, maior, natural de Três Lagoas/MS, nascida em 22/05/1967, filha de Valter Fernandes e Adelia dos Anjos Fernandes, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04805808958 DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade nº 16427996 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 090.317.188-07, residente e domiciliada na Rua 1910, nº 310, ap. 101, Centro, Balneário Camboriú/SC; a quem confere amplos e gerais poderes para comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; pagar e receber contas; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; representá-la perante quaisquer instituições bancárias e financeiras, inclusive junto ao **Banco do Brasil, agência nº 0510-X, conta corrente nº 46548-8**, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco Itaú, Banco Banrisul, Banco Santander, **Banco Bradesco, agência nº 0332-8, conta corrente nº 0076751-4**, cooperativas de crédito, em quaisquer agências, podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, depositar e sacar quaisquer quantias, emitir, assinar e endossar cheques, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, requerer, renovar e retirar cartão magnético para movimentação eletrônica, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, mudar ou renovar senhas de contas e cartões



## 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600



PROTOCOLO: 1634328

DATA: 10/10/2022

LIVRO: 724

FLS.: 117 - 120

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

magnéticos, assinar os respectivos termos de compromisso; endossar e assinar duplicatas e descontá-las, caucioná-las, avalizá-las, podendo assinar contratos de operações de crédito, inclusive assinar contrato de câmbio; contrair empréstimos, requerer e retirar valores relacionados aos respectivos empréstimos, contratar e/ou dispensar empregados, fixar ordenados; representá-la perante quaisquer e todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, Receita Federal, autarquias em geral, tabelionatos, protestos, cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos, inclusive no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Procuradorias, INSS, SERASA, CADIN, ICP-Brasil e outros órgãos de certificação digital, solicitar certificados para NF-e e outras conectividades sociais solicitadas pelos governos federais, estaduais e municipais, instituições ligadas à telefonia, água, energia elétrica, órgãos do imposto de renda, podendo requerer, assinar e retirar tudo o que for preciso, pagar taxas, obter recibos, transigir, acordar e discordar, preencher guias e formulários; fazer a assinatura digital da empresa outorgante, junto ao órgão competente; representá-la na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo enviar, retirar encomendas, correspondências, registrados, vales postais e tudo o que for preciso; representá-la perante a competente Junta Comercial, podendo promover alteração de razão social da outorgante e mudança e/ou ampliação de atividades; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; constituir procurador com poderes para o Foro em geral, com poderes das cláusulas "*ad judicium et extra judicium*", para a defesa dos direitos da outorgante; aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos; prestar declarações de qualquer espécie; participar de licitações, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, em todas as fases licitatórias; receber citações, notificações e intimações, judiciais e extrajudiciais; bem como comprar, prometer comprar, permutar, alienar, hipotecar, vender, prometer vender, ceder ou de qualquer outra forma, ou título, alienar, e escriturar, quaisquer bens imóveis, inclusive através de financiamento bancário, a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar; outorgar, assinar e receber respectivas escrituras públicas e/ou contratos particulares de qualquer espécie; transmitir e/ou receber posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção; pagar, receber o valor do preço ajustado e dar quitação, passar recibos e, no caso de cláusula resolutiva, assinar as respectivas notas promissórias; concordar com as cláusulas e solenidades de estilo; representá-la perante competentes repartições públicas federais, estaduais, municipais, tabelionatos, cartórios de registros de imóveis e autarquias em geral, INCRA, IBAMA, Serviço do Patrimônio da União, em qualquer de suas Secretarias, podendo juntar e retirar documentos, requerer averbações e certidões e retirá-las junto ao cartório de registro de imóveis e demais órgãos públicos e particulares, preencher guias e formulários, apresentar provas e documentos, pagar taxas, impostos, custas e emolumentos; prestar declarações de qualquer natureza, inclusive de que é ou não pessoa politicamente exposta (PPE), declaração de transação imobiliária-inter-vivos, se teve ou não intermediação de corretor de imóveis, e assinar escritura de rratificação e/ou aditamento, se necessário for; podendo ainda comprar, vender e transferir, para quem convier, pelo preço que contratar, qualquer veículo automotor; representá-la junto aos departamentos de trânsito, DETRAN, CIRETRAN, DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA, Bancos/Instituições financeiras e demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou autarquias em geral e despachantes, podendo para tanto, ditos procuradores, requerer 2ª Via de CRV, CRLV e



**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
**Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC**  
**Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião**  
**Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600**



PROCOLO: 1634328

DATA: 10/10/2022

LIVRO: 724

FLS.: 117 - 120

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

demaís documentos do respectivo veículo; requerer, assinar e retirar quaisquer documentos, solicitar e obter certidões negativas, inclusive de multa e roubo, pagar IPVA, proceder emplacamento e legalizar documentação, pagar as respectivas taxas; pagar e/ou receber o preço da venda e/ou compra, receber e/ou dar quitação, assinar o competente documento de compra e/ou venda e/ou autorização de transferência no CRV, promover a respectiva transferência dando ao(à) comprador(a) plena posse e domínio do veículo vendido e responder pela evicção de direito, fazendo a venda e transferência sempre boa, firme e valiosa; apresentar provas e documentos, fazer declarações, inclusive escritura declaratória de alteração de endereço, preencher e assinar guias e formulários, passar recibos e dar e receber quitação; outorgando-lhes também poderes para, em caso de venda de veículo alienado, inclusive leasing, regularizar a situação junto ao Banco/Instituição Financeira, com a expressa autorização, anuência ou interveniência do respectivo Banco/Instituição financeira, representando-a ainda, perante tabelionatos de notas, promovendo o reconhecimento das firmas necessárias e assinando livros necessários; podendo usar o veículo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro como seu, ficando os outorgados a partir desta data, civil e criminalmente, responsável por qualquer acidente ou ocorrência que causar, inclusive pontuação na CNH, e pelo pagamento de taxas, multas e impostos, podendo também requerer, perante qualquer autoridade alfandegária ou aduaneira de país estrangeiro, licença ou permissão de turismo pelo tempo e prazo que julgar conveniente; praticando, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, *respeitando os limites estabelecidos no contrato social ou alterações contratuais, ficando vedado o substabelecimento. A outorgante, na forma aqui representada, foi cientificada de que deverá apresentar juntamente com a presente, o Contrato Social e/ou última Alteração Contratual Consolidada à Instituição Financeira e/ou órgão competente para que se analise a cláusula de administração, para conferência da procedência de outorga dos poderes aqui mencionados.* Fica a outorgada plenamente ciente da responsabilidade assumida e advertida das implicações legais por seus atos. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pela outorgante, na forma aqui representada, ficando responsável e comprometida por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. As partes estão cientes que de acordo com o Artigo 682 do Código Civil, **cessa** a procuração, nas seguintes hipóteses: **I** - pela revogação ou pela renúncia; **II** - pela morte ou interdição de uma das partes; **III** - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; **IV** - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. O outorgante autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente instrumento notarial, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes desta lavratura. Assim, pediu que lavrasse o presente instrumento, que após lido e sendo achado conforme, aceitou e assina, nestas notas, perante a Escrevente Substituta, Janaina Claudia Farina Silva, que a digitou. Eu, Marilson Miguel Barreto dos Santos, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: Procuração Ad Negotia, emolumentos (integral): R\$ 63,33; Selo: R\$ 3,11 = Total R\$ 66,44. Assinou nesta escritura: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (Representante) DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA. Nada mais, trasladada em seguida. Do qual dou fé que o presente traslado é cópia fiel da escritura lavrada por este Tabelionato.



**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
**Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC**  
**Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião**  
Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600

PROCOLO: 1634328

DATA: 10/10/2022

LIVRO: 724

FLS.: 117 - 120

ESPÉCIE: PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Balneário Camboriú/SC, 10 de outubro de 2022.

Em testº.  da verdade.

*Janaina Claudia Farina Silva*  
*Escrevente Substituta*

\_\_\_\_\_  
Marilson Miguel Barreto dos Santos  
Tabelião

2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Balneário Camboriú-SC

	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização Normal
	<b>GOS07609-1Q4L</b>
Confira os dados em:	
<a href="http://www.tjsc.jus.br/selo">www.tjsc.jus.br/selo</a>	

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. O QUEM EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

0517-3

PROIBIDO PLASTIFICAR




Suzan Katia Fernandes

16/05-07/1967

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 16.427.996-9 DATA DE EMISSÃO 28/OUT/2009

SUZAN KATIA FERNANDES

FILIAÇÃO VALTER FERNANDES

E ADELIA DOS ANJOS FERNANDES

NACIONALIDADE TRES LAGOAS -MS DATA DE NASCIMENTO 22/MAI/1967

RAÇA/ETNIA ARAÇATUBA SP

CC: LV.B089/FLS.115 /N.012349

090317188607

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALNEARIO - BALNEARIO - SC

Bel. Marilac Miguel Barreto dos Santos

Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3307-9900

AVANTICACAO

Confere com o original por que foi arquivado do que dou fe

Em 16/05/2018 da verdade

Balneario Camboriu-SC, 16 de Janeiro de 2018

ANDRE FELIPE WOLFFENGER, ESTABELECE NOTARIAL


Selo digital de fiscalizacao do Tipo: NORMAL-EZE18268-F52C

Emol R\$ 1,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 3,30

Confira os dados do ato em: [www.tjcc.jus.br/ato](http://www.tjcc.jus.br/ato)

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SEM CONSTATACAO COMO MODO DE ABRIR FOLHA OU TERTIARIA DE FOLHA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: SUZAN KATIA FERNANDES	
CPF/CNPJ: 090.317.188-07	
Email: contato@trendenergy.ind.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	
NIRE: 42206143723	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42206143723	4
20219432678	3
20219287333	3
20223106399	4
20222106646	2
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>16</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 152.548.973.022.65	
Emissão: 19/10/2023 16:04:29	

SANTA CATARINA, Quinta-Feira, 19 de Outubro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 237320975





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**  
**CNPJ: 31.898.500/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:59 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **8B0E.F735.FA23.286C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.898.500/0001-16  
**Razão Social:** TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELLI  
**Endereço:** R 1536 60 13 ANDAR SALA 1302 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2024 a 22/11/2024

**Certificação Número:** 2024102409175281286015

Informação obtida em 04/11/2024 10:04:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000125

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.898.500/0001-16  
Certidão n°: 61933574/2024  
Expedição: 09/09/2024, às 16:26:00  
Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.898.500/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**  
CNPJ/CPF: **31.898.500/0001-16**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140274797829**  
Data de emissão: **03/09/2024 09:50:53**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>



## Certidão Negativa de Débitos

**Número: 2024225558/2024**  
**Data de emissão: 04/11/2024**

### Nome/Razão Social

**Contribuinte: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**  
**Cód. contribuinte: 290380** **CPF/CNPJ: 31.898.500/0001-16**  
**Inscrição estadual:**

### Endereço/Localização

**Logradouro: 600** **Número: 514**  
**Compl: SALA 5** **CEP: 88.330-630**  
**Bairro: CENTRO**  
**Cidade: Balneário Camboriú** **Estado: SC**

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

**Esta certidão tem validade até 02/02/2025.**

### Aviso

**NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.**

**Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.**



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.  
8b013770-320c-4cd7-861f-86042d9e0faa



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, , 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

Página  
1 / 1

000126  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ

## Certidão de cadastro

Número: 2024225559/2024  
Data de emissão: 04/11/2024

### Nome/Razão Social

**Contribuinte: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**  
**Cód. contribuinte: 290380** **CPF/CNPJ: 31.898.500/0001-16**  
**Inscrição estadual:**

### Endereço/Localização

**Logradouro: 600** **Número: 514**  
**Compl: SALA 5** **CEP: 88.330-630**  
**Bairro: CENTRO**  
**Cidade: Balneário Camboriú** **Estado: SC**

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

Esta certidão tem validade até 02/02/2025.

### Aviso

Certificamos, que em nosso Cadastro Municipal Econômico Fiscal consta a inscrição em nome da pessoa e endereço em epígrafe.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

a29f6eea-4ff0-4d2d-8d17-9b5f2f6a8436



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2951020

FOLHA: 1 / 1

000125

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2951020**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDL**

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, nº 514 - Centro, sala 05 Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632

Certidão emitida às 12:38 de 13/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

\*\*\*.317.188-\*\* gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2951019

FOLHA: 1 / 1

000130

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2951019**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

**NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDL**

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, nº 514 - Centro, sala 05 Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632

Certidão emitida às 12:38 de 13/09/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

\*\*\*.317.188-\*\* gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2951022

FOLHA: 1 / 1

000131

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2951022**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDL**

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Endereço da sede : Rua 600, nº 514 - Centro, sala 05 Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632

Certidão emitida às 12:36 de 13/09/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

\*\*\*.317.188-\*\* gov.br Ouro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2951021  
FOLHA: 1 / 1

000132

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2951021**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

**NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDL**

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, nº 514 - Centro, sala 05 Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632

Certidão emitida às 12:38 de 13/09/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Suzan Katia Fernandes - CPF:

\*\*\*.317.188-\*\* gov.br Ouro

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2951023**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDL**

Raiz do CNPJ: 31.898.500

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua 600, nº 514 - Centro, sala 05 Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632

Certidão emitida às 12:36 de 13/09/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





000134

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/11/2024 16:59:35

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**  
CNPJ: **31.898.500/0001-16**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

000135

### Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 05/11/2024 17:02

- Declaração de Inidoneidade
  - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança
- Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
26223833000105	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	MT	29/05/2024	29/11/2024	6 MES(ES)	<u>326/2024</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 4**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
04580249100	PAULO DA SILVA COSTA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
69747032104	VALDISIO JULIANO VIRIATO	SC	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 9**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

**TOTAL DE REGISTROS: 0**



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 18947**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 31.898.500/0001-16, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 20/11/2024**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:  
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador ba9184ff-ad64-470a-988b-29a5eda94bba, ou escaneie o QR CODE

000137



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.898.500/0001-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:01:13 do dia 05/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YA6K051124170113

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000138

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.898.500/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:02:42 do dia 05/11/2024 , com validade até o dia 05/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bIJ83MeeAcJTGGw2fB4Q

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/11/2024 às 17:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.898.500/0001-16.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 672A.7A04.A033.0996 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**

**À pregoeiro(a) e equipe de apoio**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, CNPJ nº 31.898.500/0001-16, com sede na Rua 600, nº 514, SALA 05 - Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632, através de seu representante legal infra-assinado:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**a) Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social**

"Declaramos, para os devidos fins, que cumprimos integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido pela legislação vigente e demais normas específicas aplicáveis ao objeto desta licitação."

**b) Declaração de Proposta Econômica e Cumprimento dos Direitos Trabalhistas**

"Declaramos, sob as penas da lei, que nossa proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas."

**c) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

"Declaramos que cumprimos integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos."

**d) Declaração de Conhecimento das Condições Locais para Cumprimento das Obrigações**

"Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação."

e) Declaração de Responsabilidade pela Veracidade das Informações

"Declaramos que somos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, em conformidade com a legislação aplicável, atendendo a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital."

f) Declaração de Não Enquadramento nas Proibições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021

"Declaramos, para os devidos fins, que não nos enquadrados em nenhuma das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em razão de qualquer dos seguintes impedimentos: falência, concordata, dissolução irregular ou declaração de inidoneidade."

h) Declaração de Disponibilidade para Entrega nos Prazos e Condições do Edital

"Declaramos que, caso vencamos o certame, teremos total disponibilidade para realizar a entrega do produto licitado nos prazos e nas condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal."

i) Declaração de Fiel Reprodução dos Documentos Digitalizados

"Declaramos que os documentos digitalizados anexados ao Sistema da LICITANET – Licitações Eletrônicas são reproduções fieis dos documentos originais, estando conforme as exigências do edital."

j) Declaração de Situação de Enquadramento em Relação ao § 4º, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (se aplicável)

"Declaramos, caso se aplique, que não nos encontramos em nenhuma das situações previstas no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que trata das condições de enquadramento das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)."

Balneário Camboriú-SC, 5 de novembro de 2024

Suzan Kátia Fernandes  
CPF: 090.317.188-07  
RG: 16.427.996-9  
Por Procuração

Assinado de forma  
digital por SUZAN  
KÁTIA  
FERNANDES:0  
9031718807  
718807  
Dados: 2024.11.05  
16:27:44 -03'00'

000142

# **ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA**



## MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

### ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO 118/2024

000143



Reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	Microempresa
ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	51.045.980/0001-80	Microempresa
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	Microempresa
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	Microempresa
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	31.898.500/0001-16	Microempresa
GARDEN COMERCIO DE GRAMAS LTDA	48.912.252/0001-13	Grande Porte

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6847	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03449844000102	GTX	GTX	R\$ 5,49	Classificada	--
30908	ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	51045980000180	UTP	GRANULADA	R\$ 7,00	Classificada	--
16514	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54968146000154	Borracha /sintética	sem aplicação do produto	R\$ 7,00	Classificada	--
61719	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23904788000166	boff borrachas	boff borrachas	R\$ 5,50	Classificada	--
67831	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	31898500000116	BORRACHA GRANULADA	Borracha para grama sintética granulada granulometria 40/45 ou 50/60, 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm).	R\$ 5,50	Classificada	--
20118	GARDEN COMERCIO DE GRAMAS LTDA	48912252000113	RIO PRESERV	NYOM GRASS	R\$ 5,50	Classificada	--

000144

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	51.045.980/0001-80	R\$ 7,00	03/11/2024 14:50:00	Classificado
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R\$ 7,00	04/11/2024 08:31:16	Classificado
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R\$ 5,51	05/11/2024 09:01:27	Intermediario
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 5,50	04/11/2024 09:03:11	Classificado
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	31.898.500/0001-16	R\$ 5,50	04/11/2024 15:14:46	Classificado
GARDEN COMERCIO DE GRAMAS LTDA	48.912.252/0001-13	R\$ 5,50	04/11/2024 19:17:27	Classificado
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 5,49	01/11/2024 17:35:36	Classificado
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	31.898.500/0001-16	R\$ 4,50	05/11/2024 09:12:49	Intermediario
GARDEN COMERCIO DE GRAMAS LTDA	48.912.252/0001-13	R\$ 4,49	05/11/2024 09:11:59	Manual
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	31.898.500/0001-16	R\$ 4,44	05/11/2024 14:19:23	Manual

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	31.898.500/0001-16	R\$ 4,44
2º	GARDEN COMERCIO DE GRAMAS LTDA	48.912.252/0001-13	R\$ 4,49
3º	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	R\$ 5,49
4º	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 5,50
5º	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54	R\$ 5,51
6º	ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	51.045.980/0001-80	R\$ 7,00

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2024 09:00:03	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até <b>05/11/2024 15:00:00</b> . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Pregoeiro	05/11/2024 09:00:13	Bom dia Senhores (as) Licitantes podem iniciar os Lances.
Sistema	05/11/2024 09:52:50	O Agente Público alterou o intervalo mínimo do <b>Item 1</b> para <b>R\$ 0.05</b> .
Sistema	05/11/2024 15:00:06	O detentor da melhor oferta <b>ID: 67831 - Data Prop.: 04/11/2024 15:14:46</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$ 4,44</b> .
Sistema	05/11/2024 15:01:57	A proposta do fornecedor <b>TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$4,44</b> .
Pregoeiro	05/11/2024 15:02:24	Boa tarde, senhor licitante TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA . Está on line?

000145

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/11/2024 15:03:16	Será aberto o prazo para envio da proposta final, para análise.
Pregoeiro	05/11/2024 15:39:49	Proposta final enviada, analisada e aceita.
Pregoeiro	05/11/2024 15:41:06	Neste momento, será aberto prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme item 6 do Edital.
Pregoeiro	05/11/2024 17:29:22	Documentos de habilitação enviados pelo fornecedor e devidamente analisados por este agente de contratação.
Pregoeiro	05/11/2024 17:29:46	Senhor fornecedor TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA , assim que o processo cumprir os trâmites legais, o Dpto. de Compras entrará em contato para envio do pedido de fornecimento.
Pregoeiro	05/11/2024 17:30:06	Vou encerrar a sessão a partir de agora. Após os demais trâmites internos, será enviado para assinatura o contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho etc.).
Pregoeiro	05/11/2024 17:30:16	Ok. Obrigada e até a próxima.
Sistema	05/11/2024 17:31:32	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2024 08:59:12	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo condutor do processo!
Sistema	05/11/2024 09:00:03	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1</b> às <b>09:00:03</b>
Sistema	05/11/2024 09:52:54	Aviso de alteração na gestão do processo!  - Equipe antiga:  <b>Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Eric Rodrigo Pettenan : IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Homologador - Autoridade competente : IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro - Agente Público : Nadia Talal Nejem</b>  - Equipe nova:  <b>Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Eric Rodrigo Pettenan Homologador - Autoridade competente : IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro - Agente Público : Nadia Talal Nejem !</b>
Pregoeiro	05/11/2024 09:58:32	Bom dia, senhores fornecedores. Houve um erro no cadastro do item na plataforma Licitanet. O valor total foi inserido como valor unitário. O erro foi corrigido.
Pregoeiro	05/11/2024 09:59:20	A disputa acontecerá pelo preço unitário (KG). O intervalo mínimo é de R\$ 0,05 (cinco centavos).
Pregoeiro	05/11/2024 15:04:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>05/11/2024 15:05:00hs</b> até o dia <b>05/11/2024 17:05:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA.
Sistema	05/11/2024 15:36:37	O fornecedor <b>TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_comercial_trend_energy_1730831796.pdf no proposta final.
Pregoeiro	05/11/2024 15:42:18	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>05/11/2024 15:43:00hs</b> até o dia <b>05/11/2024 17:43:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA.
Sistema	05/11/2024 16:29:04	O fornecedor <b>TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> documentos_1730834944.zip no habilitanet.

000146

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2024 17:05:02	O prazo para o fornecedor <b>TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/11/2024 17:31:21	O prazo do Habilitanet para o fornecedor <b>TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</b> foi <i>encerrado</i> pelo <b>Agente Público</b> .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:31:32 horas do dia 05 de Novembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



---

**Nadia Talal Nejem**  
Agente Público

---

**Eric Rodrigo Pettenan**  
Comissão de Contratação

Autenticação: 5E68A2574D8C1779725F5D9567564392



000147

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 184/2024.

HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 21/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA GRANULADA PARA GRAMA SINTÉTICA
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 14/10/2024.
REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 6/11/2024

**I-RELATÓRIO**

Versam os autos sobre contratação direta, mediante DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a aquisição de borracha granulada para grama sintética, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 146** e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**  
**I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53 da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 5º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos supra:

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

(...)

**Lei Municipal 510/2012:**

*Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:*

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

## II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos



PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000149

conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

**Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.**

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam **justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. Acórdão 2599/2021-Plenário.*

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória. Contudo, **eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**

### III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000150

Em caráter preliminar, verifica-se demonstrada através do documento de **fls. 27/30** a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º. Transcrevo-os:

*Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preenchem os seguintes requisitos:*

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

**Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.**

**§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.**

Com efeito, tecida essa necessária premissa inicial sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque, mediante dispensa eletrônica de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 22.000,00 (fl.1)**, amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, esteada no artigo 75, II da NLLCA, a conferir:



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000151

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

(...)

**XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Interessa ao caso em apreço a regra insculpida no §1º e seus incisos combinado com o §3º do precedente dispositivo, senão vejamos:

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

(...)

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Logo, pela literalidade do §1º do dispositivo em referência, não existe dúvida de interpretação quanto à obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação.



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000152

Dessa forma, impõe-se a observância no caso em concreto, com a juntada do demonstrativo da somatória dos valores despendidos pelas respectivas secretarias, pertinentes ao objeto ora contratado por meio de dispensa de licitação.

Sob tal influxo, releva consignar que na hipótese do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular.

Para tanto, cumpre registrar que os limites estabelecidos na lei foram alterados a partir da atualização materializada através do Decreto Federal nº.11.871/2023, *verbis*:

(...)

**Art. 75, caput, inciso I R\$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).**

**Art. 75, caput, inciso II R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

Verifica-se assim que o preço estimado da contratação buscada pela administração municipal nesses autos encontra-se abaixo do limite especificado no artigo 75, II da NLLC.

Adicionalmente, observa-se que a forma eletrônica da presente dispensa atende a regra prevista no artigo 1º, §2º, do **Decreto Municipal nº.25, de 19 de janeiro de 2024**, uma vez que supera o limite do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da NLLCA, estabelecido para o rito **simplificado**.

Em complementariedade, cotejando o manancial probatório encartado aos autos, constata-se a **regularidade do processo administrativo em exame**, em relação à prévia da divulgação do **AVISO da abertura da dispensa de licitação, pelo prazo de 3 dias úteis**, porquanto se encontra instruído à fl. 67 com a respectiva publicação em sítio eletrônico



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

oficial materializada no dia 30/10/2024 (quarta-feira), consignando a data para a disputa das propostas até o dia 5/11/2024, evidenciado portanto a observância ao comando normativo do §3º do artigo 75 da NLLCA.

A despeito da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência de fls. 3/18**, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da NLLCA, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deve à ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)**

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)**

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da NLLCA, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas dentre o rol dos documentos de habilitação de fls. 123/130, em consonância com o artigo 68 da NLLCA, a conferir:

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000154

*III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*

*§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

No procedimento de tela observa-se constar os requisitos legais que devem compor a dispensa de licitação, pertinentes à previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, através do parecer contábil acostado à **fl.25**.

Agregado a isso, tem-se ainda, o **PREÇO DE MERCADO E PESQUISA** executados nessa hipótese se encontram dentro dos limites de mercado, conforme se infere da pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, através da previa e ampla divulgação pela Administração Pública da intenção de promover a contratação, destinada a ampliar a competitividade a fim de obter a proposta mais vantajosa.

A julgar pelas informações reunidas nos autos, com a ressalva precedentemente delineada, abstrai-se dos documentos carreados aos autos que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, a seguir transcrito:



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000155

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI- razão da escolha do contratado;*

*VII- justificativa de preço;*

*VIII- autorização da autoridade competente.*

**Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**

**I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridade, que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;**

**II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;**

Assim, observam-se atendidas no caso em tela as formalidades em geral exigíveis à contratação pretendida, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública

Em arremate, insta assinalar que acerca da formalização do contrato, a NLLCA, em seu artigo 95, flexibiliza a exigência do instrumento de



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000156

contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### **IV. CONCLUSÃO:**

Em vista de todo o exposto, restrita a análise jurídica ao controle prévio de legalidade do processo sob enfoque, **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, estada no artigo 75, II da NLLCA, **OPINO** pela viabilidade do prosseguimento do feito, **condicionada ao atendimento dos requisitos legais perfilhados no bojo desse opinativo**, especificamente no seu item seguinte.

#### **IV.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:**

Repise-se a necessidade de atentar-se para o limite estabelecido a partir do **somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade** gestora; com objetos de mesma natureza, bem como de instruir os autos com os documentos comprobatórios, antes reportada, em cumprimento à regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

000157

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

***“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.***

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 6 de novembro de 2024.

**VIVIENE BARBOSA** Assinado de forma digital por  
**SILVA:518947771** VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2024.11.06 09:11:47  
15 -04'00'



## MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2024

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024 referente à *Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 31.898.500/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	4.000,00	kg	BORRACHA GRANULADA	Borracha para grama sintética granulada granulometria 40/45 ou 50/60, 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm <sup>2</sup> ) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm).	R\$ 4,44	R\$ 17.760,00	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00	19,2727 %	R\$ 1,06

**Descrição:** Borracha para grama sintética granulada granulometria 4045 ou 5060 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm<sup>2</sup>) sbr cor preta malha 10 (070 a 200 mm).

<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>19,2727 %</b>	<b>R\$ 4.240,00</b>
<b>R\$ 17.760,00</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 17.760,00	R\$ 22.000,00	19,2727 %	4.240,00

Campos de Júlio - Mato Grosso, 06 de Novembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal.*

Fornecedor : TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 31.898.500/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4.000,00	kg	BORRACHA GRANULADA	Borracha para grama sintética granulada granulometria 40/45 ou 50/60, 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (0,70 a 2,00 mm).	R\$ 4,44	R\$ 17.760,00	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00	19,27	R\$ 1,06

**Descrição:** Borracha para grama sintética granulada granulometria 4045 ou 5060 15mm de espessura complementandose a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8 kgm²) sbr cor preta malha 10 (070 a 200 mm).

Subtotal Adjudicado R\$ 17.760,00	Subtotal Orçado: R\$ 22.000,00	19,2727 %	R\$ 4.240,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	--------------

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 17.760,00	R\$ 22.000,00	19,2727 %	4.240,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio-MT, 06 de Novembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000160

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 118/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

**Proponente:** TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 31.898.500/0001-16

**TOTAL GLOBAL: R\$ 17.760,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2024.



---

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000161

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Proponente:** TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 31.898.500/0001-16

**TOTAL GLOBAL: R\$ 17.760,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 118/2024.

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

Valor: O valor total das contratações será de R\$ 117.901,90 (Cento e dezessete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

Vigência do Contrato: 01 de novembro 2024 a 17 de setembro 2025.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024.

TERMO DE PARCERIA Nº 05/2024.

OBJETO: Celebração de parceria com o objetivo de fomentar o Projeto de Artes e Danças Folclóricas.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.355,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 01 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 533 – Incentivo e Apoio a Entidades Culturais; Projeto: 1.144 – Incentivo ao Setor Cultural Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc; Despesa: 876/2024; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 122/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA, CNPJ nº 26.562.553/0001-21 / PROPONENTE.

**DECRETO Nº 326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1898 DE 22/01/2024**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 1898/24 de 22 de Janeiro de 2024.	ício a na
DECRETA: Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$2,02 distribuídos as seguintes dotações:	ia de

**Suplementação ( + ) 2,02 02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

26 15.122.0021.1120.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

2,02

F.R.: 1 1 500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

166 26.782.0011.2023.0000 4.4.90.51.00

1

001 000

Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-2,02

F.R. Grupo: 1 1 500

-2,02

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 254, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 6639/2024, de 06 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **SAMELA ARAUJO CARDOSO**, inscrita no CPF sob nº. 089.\*\*\*.\*\*\*-52 do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 48, de 16 de fevereiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de borracha granulada para grama sintética do campo municipal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Proponente:** TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 31.898.500/0001-16

**TOTAL GLOBAL: R\$ 17.760,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 118/2024.

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação